

LEI Nº 321, DE 20 DE JULHO DE 1 987.

"Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de 15.000 m² à Cia. de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul e dá outras providências."

IBER DA SILVA XAVIER, Prefeito Municipal de Antônio João (MS), usando de suas atribuições legais, / FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Cia. de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul (COHAB-MS) uma área de terreno urbano medindo 15.000 m² de propriedade do município, adquirido através de Escritura Pública de Compra e Venda, cuja área tem as seguintes confrontações: ao NORTE, 125 m com a Av. Eugênio Penzo (frente); ao SUL, 125 m com terras da Sr^a. Lourença Cavaña; a LESTE, 120 m com terras excessivas; a OESTE, 120 m com terras do Sr. Arquias Moreira.

Artigo 2º - A área de que trata o artigo 1º destina-se à construção de um conjunto habitacional de interesse social;

Artigo 3º - O encargo da Donatária contido no artigo 2º desta Lei deverá ser cumprido no prazo de 02 (dois) anos, contados da lavratura da Escritura Pública de Doação, sob pena de revogação da liberalidade, com a reversão ao patrimônio do município da área ora doada, sem ônus para este.

Artigo 4º - A Donatária ficará responsável pelo Projeto, Construção, Fiscalização, Financiamento e Comercialização das casas, bem como pela infra-estrutura necessária.

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Antônio João (MS),
aos 20 (vinte) dias do mês de Julho de 1 987.


IBER DA SILVA XAVIER

Prefeito Municipal


ARTÊMIO ZAGANEL

Secretário Geral

